

Contributos sobre a Proposta de Lei N° 58/XII – Aprova o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais

O impacto nos serviços públicos de água e saneamento

1. Inserida no âmbito da reforma da administração local o Governo apresentou à Assembleia da República uma Proposta de Lei do Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais.

2. Refere o governo no preâmbulo da proposta que “uma vez concluídos os trabalhos referentes ao *Livro Branco do Setor Empresarial Local*, importa concretizar a atividade legislativa tendente à alteração do regime contido na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, de modo a atingir a optimização da relação custo-benefício das estruturas empresariais em causa, assegurando, do mesmo passo a sua adequação e tendencial autossustentabilidade”.

3. Aparentemente preocupado com o desempenho, o rigor, a transparência do sector empresarial local, o que transparece é que para o governo a melhor empresa municipal é aquela que não existe, tão evidente é o objectivo de promover a extinção do maior número de entidades empresariais locais como resulta claro dos rácios de dissolução propostos (artº 62º), como se o serviço público se avaliasse exclusivamente por uma questão de liquidez não demonstrando a mínima preocupação com as consequências em termos dos direitos das populações, da organização dos municípios e do emprego que resultariam do seu desaparecimento.

4. Como senão bastasse, é também clara a intenção de facilitar/incentivar a externalização dos serviços (artº18º; artº 36º), leia-se, transferência para o sector privado, bem como a alienação de participações sociais detidas pelos municípios, confirmando assim que na origem não está a racionalização e a moralização do sector empresarial local como o governo tem vindo a afirmar, mas sim empurrar os municípios

para a privatização de serviços, num quadro em que consabidamente a generalidade das autarquias enfrenta graves dificuldades económicas e financeiras e crescentes condicionamentos à autonomia municipal limitadores em última análise da livre escolha dos modelos de gestão, potenciando neste contexto, o desenvolvimento de fenómenos de corrupção.

5. Aplicada aos serviços de água e saneamento, esta proposta só pode ser entendida como mais uma medida inserida na estratégia encetada nos últimos anos de procurar subtrair às autarquias estas responsabilidades, numa lógica de extinções e fusões e de privatização da água, objectivo claramente assumido por sucessivos governos e em particular pelo actual, que visa concentrar todo o ciclo da água no grupo Águas de Portugal e proceder à sua privatização.

6. Sem ignorar a forma abusiva e absolutamente desnecessária como se criaram muitas empresas municipais, a verdade é que o sector empresarial local desempenha hoje um papel fundamental, quer pelos serviços que presta às populações, quer por ser um importante agente empregador em muitas autarquias, assumindo assim também um papel de agente dinamizador das economias locais e regionais. Sendo também claro que não se pode meter tudo no mesmo saco. De acordo com o Relatório Técnico do Livro Branco do Sector Empresarial Local as entidades empresariais locais pertencentes ao sector de distribuição de água, saneamento e resíduos reúnem cerca de 46 entidades, representando cerca de 12% do total. Refira-se que três das maiores empresas municipais que integram o SEL prestam serviços de água, saneamento e resíduos:

Nome	Nº Trabalhadores
AGERE, EM – SA (Braga)	595
ÁGUAS DO PORTO	595
EMARP – PORTIMÃO	363

Fonte: Empresas

E quatro dos cinco maiores serviços municipalizados existentes são também no sector da água, saneamento e resíduos:

Nome	Nº Trabalhadores
SMAS LOURES	1089

SMAS SINTRA	668
SMAS ALMADA	490
SMAS OEIRAS E AMADORA	418

Fonte: Câmaras Municipais

Ainda de acordo com o Relatório Técnico, são as actividades de água, saneamento e resíduos as que apresentam melhores indicadores, seja em termos de resultados operacionais, seja de EBITDA ou resultados líquidos. No entanto, como já foi referido, e segundo dados vindos a público, algumas empresas municipais correm o risco de extinção, apresentando resultados operacionais negativos nos anos de 2009 e 2010: Águas da Covilhã; Fagar - Faro; EMARP – Portimão; Águas de Coimbra; EMAFEL - Felgueiras.

7. Apenas como exemplo, veja-se o que refere o Relatório e Contas da EMARP de 2011: “A conjuntura que praticamente assolou todos os sectores de actividade, ditou que pela primeira vez nos últimos cinco anos os resultados operacionais da EMARP fossem assumidamente negativos. De facto, se tivermos em linha de conta: A redução generalizada dos consumos, nomeadamente dos não domésticos, onde se incluem as actividades comerciais e a industria hoteleira, que são a base de sustentação do sistema tarifário da EMARP e onde se verificou uma quebra na ordem dos 11%; O incumprimento no pagamento das facturas, que aumentou 1,5 milhões de euros, em relação ao ano anterior; O aumento de clientes que recorrem ao Fundo Social de Apoio de Emergência; A redução generalizada da facturação de serviços prestados aos nossos habituais clientes. O corolário lógico desta situação é a inversão dos resultados conseguidos nos últimos anos. Acresce que, numa empresa que presta estes serviços essenciais em que o tarifário é praticamente a sua única fonte de receita, a diminuição dos consumos em conjugação com aumentos das tarifas de água e tratamento das águas residuais por parte das Águas do Algarve, SA e da deposição de resíduos urbanos (RU) em aterro por parte da ALGAR, SA bem como o aumento dos combustíveis e energia apenas poderiam ter como contramedidas: a) O aumento dos tarifários cobrados aos nossos clientes; b) A diminuição da qualidade do serviço prestado; c) A redução de pessoal. Cientes destes pressupostos e de que o agravamento do tarifário em conformidade com o aumento dos custos reais de aquisição de bens e serviços se iria traduzir no agravamento das condições dos munícipes portimonenses, a estratégia passou essencialmente: a) Por efectuar apenas um ligeiro aumento dos tarifários o qual,

pelos motivos atrás referidos, ficou aquém do necessário para cobrir os custos dos serviços e fornecimentos externos (..)”.

8. Ignorar esta realidade, traduzida em muitos serviços e empresas municipais, determinando a sua extinção com base em critérios de natureza economicista, omitindo que muitas das entidades que se pretende eliminar prestam diversos serviços públicos essenciais às populações insusceptíveis na sua maioria de gerar excedentes económicos, favorecendo objectivamente a sua substituição por modelos de gestão orientados para a obtenção de resultados económico-financeiros, só poderá ter como consequência o brutal aumento dos preços praticados sem a correspondente melhoria dos serviços sobrepondo-se às necessidades das populações e dos trabalhadores, como a privatização de serviços públicos locais de água e saneamento concretizada em muitos dos nossos concelhos ilustra.

9. A água e o saneamento são um direito humano fundamental, consagrado pelas Nações Unidas, e os serviços de água e saneamento constituem serviços públicos essenciais a que todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica e localização geográfica devem ter acesso, motivo pelo qual defendemos que a sua gestão deve ser assegurada por entidades de natureza pública cuja actuação seja pautada por princípios de igualdade, justiça, solidariedade, coesão social e territorial e sustentabilidade ambiental.

10. E se a integração de sistemas pode trazer vantagens ao nível de sinergias entre as diferentes zonas de um mesmo território, é também para nós inequívoco que a gestão destes serviços, pela sua natureza eminentemente social e ambiental, deve ser controlada democraticamente pelos cidadãos, o que implica que se mantenha no nível de poder que lhes seja mais próximo com capacidade e saber fazer, ou seja, os municípios.

11. As populações, os cidadãos, os trabalhadores são os principais interessados no funcionamento eficaz e eficiente dos serviços públicos. Mas isso só se atinge assegurando mais participação e transparência na gestão e garantindo que o interesse público prevalece sobre o interesse privado com total respeito pelos direitos das populações. Elementos que não se vislumbram na actual proposta, bem pelo contrário.

12. Do nosso ponto de vista qualquer que seja a reforma do sector empresarial local deverá assumir de forma inequívoca a valorização do serviço público - cujo objectivo não é criar empresas rentáveis mas a satisfação e garantia do direito de todos a serviços públicos de qualidade – condição indissociável da manutenção da sua prestação sob controlo e gestão públicas, a melhoria das condições de trabalho e a ampliação da capacidade realizadora das autarquias visando o desenvolvimento e o bem-estar das populações.

A Comissão Promotora

Associação Água Pública

CPPC - Conselho Português para a Paz e Cooperação

CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

CNA - Confederação Nacional da Agricultura

CPCRD - Confederação Portuguesa das Colectiv. Cult. Recr. e Desporto

FENPROF - Federação Nacional dos Professores

FNSFP - Federação Nacional Sindicatos Função Pública

MUSP - Movimento de Utentes Serviços Públicos

STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

USL - União Sindicatos Lisboa/CGTP

Lisboa, 15 Junho 2012